

**MEMORIAL DESCRITIVO
FUNDAÇÃO DO ABC- FACULDADE DE MEDICINA DO ABC**

PROCESSO N° 0033/18

Memorial de coleta de preços visando **Contratação de empresa para locação de equipamentos de análises clínicas microbiológicas laboratoriais e fornecimento de kits de análises, conforme demanda laboratorial - Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC.**

1- PREÂMBULO

1.1. Acha-se aberta na Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC, localizada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 - Prédio Administrativo – Setor de Compras - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0007-98, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação “tipo menor preço global”, de empresa para locação de equipamentos de análises clínicas microbiológicas laboratoriais e fornecimento de kits de análises, conforme demanda laboratorial - Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC.**

1.2. O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do dia **11/06/2018 das 08h00min às 13h00min horas e das 14h00min às 16h30min horas**, ou através do site www.fuabc.org.br.

1.3. Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **15/06/2018 às 16h30 horas**, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a **Contratação de empresa para locação de equipamentos de análises clínicas microbiológicas laboratoriais e fornecimento de kits**

de análises, conforme demanda laboratorial - Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2. A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da LOCATÁRIA.

3.6. A administração da LOCATÁRIA fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- 4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- 4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 4.5. Prova de Regularidade de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 4.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- 4.7. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 4.8. Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmo efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;
- 4.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 4.10. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;
- 4.11. Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

5 – PROPOSTAS

5.1. Este envelope deverá conter;

5.2. Especificações dos itens oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial;

5.3. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.5. Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **LOCATÁRIA**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

5.6. Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) Preço **mensal por unidade** da locação dos equipamentos;
- b) Preço **mensal por unidade** do fornecimento de kits;
- c) Preço **global anual por unidade** da locação dos equipamentos;
- d) Preço **global anual por unidade** do fornecimento de kits.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC, nos termos regimentais.

6.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3. As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4. A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5. Será considerada classificada a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, e, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9. A classificada da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.11. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da Faculdade de Medicina do ABC em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.2. Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC, onde será publicado no site da Fundação do ABC o resultado do recurso.

7.3. O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas as empresas participantes do certame.

7.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL

8.1. As impugnações ao Memorial Descritivo deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao departamento de compras da Faculdade de Medicina do ABC em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Faculdade de Medicina do ABC das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1. Será franqueada vista ao processo, a todos os interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja a ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da

documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Faculdade de Medicina do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como a Faculdade de Medicina do ABC enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

10.2. Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3. Os recursos deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao departamento de compras da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC em envelope devidamente lacrado;

10.4. A Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em até 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

11 – DO CONTRATO

11.1. O participante vencedor deverá comparecer à sede da **LOCATÁRIA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **LOCATÁRIA**.

11.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

11.3. Dar-se-á o presente Contrato o valor total para doze meses em R\$

11.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os serviços serão iniciados pela LOCADORA após a assinatura do Contrato de locação com o fornecimento de kits conforme demanda.

12.2. A LOCATÁRIA **fiscalizará** obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, em seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

12.3. A fiscalização por parte da LOCATÁRIA não eximirá a LOCADORA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à LOCATÁRIA ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

12.4. A LOCADORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

12.5. Durante a execução do contrato a LOCADORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços, objeto da presente Coleta de preços;

13 - DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da LOCATÁRIA e aplicadas, se for o caso, pelo setor competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2. Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, a LOCATÁRIA, autorizar a continuação do mesmo.

13.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.4. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela LOCATÁRIA.

13.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.6. Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da LOCADORA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da LOCATÁRIA.

13.7. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a LOCADORA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

13.8. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.9. O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a LOCATÁRIA efetuar, mediante a emissão de recibo.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1. A Faculdade de Medicina do ABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta do LOCADOR, observadas as seguintes condições:

14.2. O pagamento será feito no prazo de 60 dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE e após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

14.3. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela LOCATÁRIA, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia do LOCADOR, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

14.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte do LOCADOR importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da LOCATÁRIA.

14.5. Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

14.6. O LOCADOR deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

14.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.8 O LOCADOR deverá enviar a nota fiscal para os e-mails: compras@fmabc.br; labmicrofmabc@gmail.com

14.9. As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês do mês subsequente), para que a LOCATÁRIA possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e conforme estabelecido na clausula 7.0 deste Memorial.

15.2. Segue anexo ao presente Memorial:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
- Anexo III - DESCRIÇÃO DOS INSUMOS E REAGENTES
- Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA
- Anexo V - ENDEREÇO E CONTATO DAS UNIDADES
- Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO

Prof. Dr. DAVID EVERSON UIP
DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E FORNECIMENTO DE KITS DE ANÁLISES, CONFORME DEMANDA LABORATORIAL - FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.

1. OBJETO

Contratação de empresa para locação de equipamentos de Microbiologia para os laboratórios de análises clínicas da FMABC com fornecimento de insumos e reagentes pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilhas anexas (Anexo I e II).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os reagentes e equipamentos destinam-se a padronização dos laboratórios mantidos pela FMABC, incluindo: Laboratório de Microbiologia da FMABC (Central, Unidade Hospital da Mulher e Unidade Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário de São Paulo), Laboratório de Microbiologia do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II (Unidade Baixada Santista) e Laboratório de Microbiologia do Complexo Hospitalar de São Bernardo do Campo (Hospital de Clínicas, Hospital Municipal Universitário, Hospital Anchieta e Hospital e Pronto Socorro Central de São Bernardo do Campo), além das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e Unidades Básicas de Saúde (UBSs) de São Bernardo do Campo.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Locações de Equipamentos de análises clínicas microbiológicas laboratoriais, bem como, o fornecimento dos insumos e reagentes conforme demanda de atendimento. As quantidades foram estimadas com base na demanda da média dos exames realizados por cada unidade.

4. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

4.1. O LOCADOR deverá entregar o(s) equipamento(s) com certificado de revisão atualizado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente registrados na ANVISA e preparados para o interfaceamento, bem como o fornecimento dos kits de reagentes.

4.2. O LOCADOR obriga-se a garantir, pelo prazo de vigência do contrato, os equipamentos locados:

4.2.1 O LOCADOR deverá dar assistência técnica 24 horas, todos os dias da semana. Não havendo manutenção corretiva no prazo de 12 horas, O LOCADOR deverá realizar a substituição do equipamento em questão, de modo a não comprometer a produtividade da LOCATÁRIA;

4.2.3 O LOCADOR deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos para que estes tenham a capacidade plena e eficaz de produtividade, fornecendo relatórios de manutenção e suporte técnico em caso de auditorias;

4.2.4 O LOCADOR deverá dar treinamento e instruções aos operadores que a LOCATÁRIA indicar, como procedimentos diários e semanais, a fim de assegurar o bom estado e conservação dos equipamentos;

4.2.5 O LOCADOR deverá ser responsável pelo fornecimento de nobreaks adequados a cada equipamento fornecido;

4.2.6 A manutenção dos equipamentos locados é de inteira responsabilidade do LOCADOR, que se obriga a mantê-los em perfeito estado de funcionamento realizando manutenções preventivas e corretivas, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA;

4.2.7 O fornecimento e substituição das peças decorrentes das manutenções serão de responsabilidade e custeio exclusivo do LOCADOR;

4.2.8 O LOCADOR deverá apresentar um cronograma para a realização das manutenções preventivas;

4.2.9 O técnico designado pelo LOCADOR para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá estar devidamente identificado com uniforme e crachá e ainda, antes e após o término da execução dos serviços deverá se apresentar ao responsável pela unidade da FMABC;

4.2.10 Os equipamentos locados deverão ser devidamente inspecionados e calibrados pelo LOCADOR;

4.2.11 O LOCADOR deverá emitir relatório mensal das manutenções preventivas e corretivas realizadas nas unidades e relatório de consumo mensal de insumos por volume de testes realizados em cada unidade laboratorial, devendo encaminhá-los por e-mail (registila@uol.com.br; labmicrofmabc@gmail.com; compras@fmabc.br; alelambiasi@yahoo.com.br, thabelrunza@gmail.com)

4.2.12 O LOCADOR deverá designar um representante para gerenciar o contrato com a Faculdade de Medicina do ABC.

5. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

5.1 A LOCATÁRIA deverá manter o equipamento nas condições contratualmente previstas, a saber: ambiente em temperatura adequada, corrente elétrica adequada.

5.2 A LOCATÁRIA deve comunicar O LOCADOR quando houver necessidade de providenciar manutenção corretiva do equipamento ou quando não houver cumprimento do LOCADOR ao plano de manutenção preventiva acordado.

5.3 A LOCATÁRIA compromete-se a pagar pontualmente o aluguel nos prazos ajustados;

5.4. A LOCATÁRIA compromete-se a usar o(s) equipamento(s) conforme orientações do LOCADOR e não sublocar, ceder, remover ou transferir de local, sem expresse consentimento do LOCADOR;

5.5. A LOCATÁRIA compromete-se a permitir o acesso de pessoas autorizadas pelo LOCADOR, para leitura dos medidores, realização da manutenção preventiva e corretiva, caso necessário;

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características;

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

7.1. Os materiais classificados insumos (consumíveis) são: frascos de hemocultura (adulto e pediátrico), painéis de identificação e antibiograma, soluções, caldos, kits reagentes e calibradores. Os insumos devem possuir especificação adequada e mesma marca do equipamento destinado ao uso. Na proposta, a empresa LOCADORA deve apresentar a marca de cada tipo de insumo a ser utilizado em cada

equipamento. Para materiais não consumíveis (**peças de reposição**) serão aceitas apenas peças originais da mesma marca do equipamento em questão. Não serão recebidos materiais com marca diferente da apresentada na proposta;

7.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto deste memorial, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do LOCADOR. A movimentação dos materiais até as dependências do laboratório solicitante é de inteira responsabilidade do LOCADOR ou da transportadora, não sendo a Fundação ABC - Faculdade de Medicina do ABC responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

7.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou desvio de qualidade entre o material solicitado e o material recebido, o mesmo deverá ser substituído, por conta e ônus do LOCADOR, em no máximo 48h, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pelo LOCADOR em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da coleta de preços definitivamente recebido e aceito;

7.4. Recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade do LOCADOR pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

7.5. O LOCADOR deve responsabilizar-se pelo controle do fornecimento dos kits reagentes de modo a garantir o abastecimento conforme demanda mensal prevista. As entregas deverão ser planejadas e acordadas junto à área técnica e de logística da LOCATÁRIA;

8. PAGAMENTO

8.1. A Faculdade de Medicina do ABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta do LOCADOR, observadas as seguintes condições:

8.2. O pagamento será feito no prazo de 60 dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE e após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço n° 203 de 29/01/99 do INSS;

8.3. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela LOCATÁRIA, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia do LOCADOR, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte do LOCADOR importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da LOCATÁRIA.

8.5. Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

8.6. O LOCADOR deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

8.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

8.8 O LOCADOR deverá enviar a nota fiscal para os e-mails: (registila@uol.com.br; labmicrofmabc@gmail.com; compras@fmabc.br; alelambiasi@yahoo.com.br, thabelrunza@gmail.com)

8.9. As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês do mês subsequente), para que a LOCATÁRIA possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

9. ESTIMATIVA DE EXAMES

9.1 O número estimado de exames realizados mensalmente, que será feito logo após a assinatura do Contrato é de 1.800 (hum mil e oitocentas) hemoculturas e 700 (setecentas) identificações bacterianas com antibiogramas.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1. EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA E ANTIBIOGRAMA DE BACTÉRIAS NO LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA (UNIDADE: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO)

O equipamento deve seguir as seguintes descrições:

- Sistema totalmente automatizado destinado à identificação rápida de bactérias clinicamente significantes e à realização de testes de sensibilidade a diferentes antimicrobianos;
- O equipamento capaz de realizar simultaneamente (versão Combo) a identificação bioquímica e antibiograma (teste de sensibilidade a diferentes antimicrobianos) de bactérias aeróbias e facultativas, Gram-positivas e Gram-negativas de importância epidemiológica;
- O método utilizado para realização dos testes de sensibilidade deve consistir em um teste de microdiluição em caldo com no mínimo três diluições, método padronizado pela normatização do CLSI (*Clinical Laboratory Standards Institute*); o sistema deverá ser capaz de detectar o metabolismo bacteriano no meio contendo agente antimicrobiano, através de medições contínuas das mudanças ocorridas durante o período de incubação do teste;
- Rendimento mínimo: 50 testes/24 horas ou superior;
- O equipamento deverá ser da mesma marca do equipamento descrito no item 2 (equipamento para realização de hemocultura automatizada) deste anexo (anexo II) a fim de permitir o interfaceamento entre os equipamentos;
- O equipamento deverá permitir a detecção de isolados de leveduras e isolados de bactérias Gram-negativas e Gram-positivas com diversos mecanismos e marcadores de resistência. Os principais marcadores de resistência bacteriana que deverão ser detectados pelo sistema compreendem:
 - Isolados de enterobactérias produtoras de ESBL (Beta-lactamase de espectro ampliado)
 - Isolados de *Staphylococcus* produtor de Beta-lactamases

- Isolados MRSA - *Staphylococcus aureus* resistente à meticilina ou oxacilina
- Isolados ERV - *Enterococcus* resistente à vancomicina
- Isolados de cocos Gram-positivos com altos níveis de resistência a aminoglicosídeos (gentamicina *high level* e estreptomicina *high level*)
- Isolados de Cocos Gram-positivos com altos níveis de resistência a macrolídeos e resistência induzida à clindamicina (fenótipo MLSb)
- Isolados de enterobactérias produtores de carbapenemases (pelo menos detecção presuntiva)

Da quantidade de equipamentos: 01 (um).

2. EQUIPAMENTO PARA A DETECÇÃO DE BACTÉRIAS A PARTIR DE CULTURAS DE SANGUE (HEMOCULTURA) NO LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA (UNIDADE: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO)

O equipamento deve seguir as seguintes descrições:

- Sistema analítico automatizado que permite detectar o crescimento de micro-organismos (bactérias e fungos) em amostras de sangue;
- Sistema com capacidade de monitorar, agitar e incubar no mínimo 200 frascos de hemocultura simultânea e continuamente; com capacidade média mensal de 1.200 a 1.400 hemoculturas;
- Sistema com alarmes visuais e sonoros para detectar frascos positivos (amostras com crescimento microbiano);
- Sistema com entrada de frascos através de leitor de código de barras;
- O sistema deverá permitir o emprego de um sistema de coleta fechada para hemocultura, reduzindo a probabilidade de contaminação da amostra;
- Sistema capaz de detectar a positividade das culturas de sangue para bactérias aeróbias, anaeróbias e facultativas, Gram-positivas e Gram-negativas, micobactérias e fungos; o sistema automatizado deverá oferecer frascos específicos para detecção destes diversos micro-organismos em amostras de sangue total e de outros líquidos corporais estéreis;
- Sistema com alto desempenho, empregando uso de metodologia fluorimétrica com protocolo de cinco (5) dias para culturas negativas (exceto para cultura de micobactérias e fungos).
- Sistema que permita emissão de relatórios;
- O equipamento deverá ser da mesma marca do equipamento descrito no item 1 do anexo I (equipamento destinado à realização de identificação bioquímica e teste de sensibilidade de micro-organismos a fim de proporcionar o interfaceamento entre os equipamentos.

Da quantidade de equipamentos: 01 (um).

3. EQUIPAMENTO PARA A DETECÇÃO DE BACTÉRIAS A PARTIR DE CULTURAS DE SANGUE (HEMOCULTURA) NO LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA (UNIDADE: FACULDADE DE MEDICINA DO ABC - FMABC)

O equipamento deve seguir as seguintes descrições:

- Sistema analítico automatizado (único ou modular) que permite detectar o crescimento de micro-organismos (bactérias e fungos) em amostras de sangue; Se modular, verificar a capacidade média mensal para definir a quantidade de módulos necessários;
- Sistema com capacidade de monitorar, agitar e incubar um total de 80 a 200 frascos de hemocultura simultânea e continuamente; com capacidade média mensal de 300 a 1.200 hemoculturas;
- Sistema com alarmes visuais e sonoros para detectar frascos positivos (amostras com crescimento microbiano);
- Sistema com entrada de frascos através de leitor de código de barras;
- O sistema deverá permitir o emprego de um sistema de coleta fechada para hemocultura, reduzindo a probabilidade de contaminação da amostra;
- Sistema capaz de detectar a positividade das culturas de sangue para bactérias aeróbias, anaeróbias e facultativas, Gram-positivas e Gram-negativas, micobactérias e fungos; o sistema automatizado deverá oferecer frascos específicos para detecção destes diversos micro-organismos em amostras de sangue total e de outros líquidos corporais estéreis;
- Sistema com alto desempenho, empregando uso de metodologia fluorimétrica com protocolo de cinco (5) dias para culturas negativas (exceto para cultura de micobactérias e fungos).
- Sistema que permita emissão de relatórios;
- O equipamento deverá ser da mesma marca do equipamento descrito no item 1 do anexo I (equipamento destinado à realização de identificação bioquímica e teste de sensibilidade de micro-organismos), a fim de proporcionar o interfaceamento entre os equipamentos.

Da quantidade de equipamentos: 01 (um)

4. EQUIPAMENTO PARA A DETECÇÃO DE BACTÉRIAS A PARTIR DE CULTURAS DE SANGUE (HEMOCULTURA) NO LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA (UNIDADE: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA – HOSPITAL EMÍLIO RIBAS II)

O equipamento deve seguir as seguintes descrições:

- Sistema analítico automatizado (único ou modular) que permite detectar o crescimento de micro-organismos (bactérias e fungos) em amostras de sangue; Se modular, verificar a capacidade média mensal para definir a quantidade de módulos necessários;
- Sistema com capacidade de monitorar, agitar e incubar 40 a 100 frascos de hemocultura simultânea e continuamente; com capacidade média mensal de 200 a 500 hemoculturas;
- Sistema com alarmes visuais e sonoros para detectar frascos positivos (amostras com crescimento microbiano);
- O sistema deverá permitir o emprego de um sistema de coleta fechada para hemocultura, reduzindo a probabilidade de contaminação da amostra;
- Sistema capaz de detectar a positividade das culturas de sangue para bactérias aeróbias, anaeróbias e facultativas, Gram-positivas e Gram-negativas, micobactérias e fungos; o sistema automatizado deverá oferecer frascos específicos para detecção destes diversos micro-organismos em amostras de sangue total e de outros líquidos corporais estéreis;
- Sistema com alto desempenho, empregando uso de metodologia fluorimétrica com protocolo de cinco (5) dias para culturas negativas (exceto para cultura de micobactérias e fungos).
- O equipamento deverá ser da mesma marca do equipamento descrito no item 1 do anexo I (equipamento destinado à realização de identificação bioquímica e teste de sensibilidade de micro-organismos a fim de proporcionar o interfaceamento entre os equipamentos.

Da quantidade de equipamentos: 01 (um).

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS INSUMOS E REAGENTES

5. Dos Insumos e Reagentes destinados à identificação e antibiograma de bactérias:

Média mensal de identificações/teste de sensibilidade para o Hospital Municipal de Clínicas de São Bernardo do Campo:

- 3.1. 700 (setecentos) painéis para identificação e antibiograma simultâneos
- 3.2. 700 (setecentos) reagentes para execução dos testes de identificação bacteriana
- 3.3. 700 (setecentos) reagentes para execução dos testes de sensibilidade aos antimicrobianos
- 3.4. Reagentes necessários para calibração do equipamento (para realização de 700 testes mensais)

6. Dos Insumos e Reagentes destinados às culturas de sangue (hemoculturas):

Média mensal de hemoculturas para todas as unidades:

- 6.1. Total de 1.800 (hum mil e oitocentos) frascos, podendo ser de diferentes tipos (conforme demanda dos locais assistidos):
 - Frascos adultos (aeróbios ou anaeróbios)
 - Frascos pediátricos
 - Frascos para cultura de micobactérias/fungos

7. PLANILHA DE EQUIPAMENTOS NA UNIDADE

UNIDADE LABORATORIAL	LINHA (MICROBIOLÓGICA)	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO BERNARDO	IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA E ANTIBIOGRAMA DE BACTÉRIAS	1
	DETECÇÃO AUTOMATIZADA DE BACTÉRIAS A PARTIR DE HEMOCULTURA	1
FACULDADE DE MEDICINA DO ABC - FMABC	DETECÇÃO AUTOMATIZADA DE BACTÉRIAS A PARTIR DE HEMOCULTURA (único ou modular)	1*
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA (HOSPITAL EMÍLIO RIBAS II)	DETECÇÃO AUTOMATIZADA DE BACTÉRIAS A PARTIR DE HEMOCULTURA (único ou modular)	1*

* Se modular, verificar a capacidade média mensal (descrita nos itens 3 e 4 do anexo I) para definir a quantidade de módulos necessários.

Das quantidades de exames/reagentes:

UNIDADE	EQUIPAMENTO	INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES	PRODUÇÃO MÉDIA MENSAL DE TESTES
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO BERNARDO	IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA E ANTIBIOGRAMA DE BACTÉRIAS	PAINÉIS PARA IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMA SIMULTÂNEOS	700
		REAGENTES PARA EXECUÇÃO DOS TESTES DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA	700
		REAGENTES PARA EXECUÇÃO DOS TESTES DE SENSIBILIDADE AOS ANTIMICROBIANOS	700
		REAGENTES DE CALIBRAÇÃO	700
	DETECÇÃO AUTOMATIZADA DE BACTÉRIAS A PARTIR DE HEMOCULTURA	FRASCOS ADULTOS (AERÓBIOS OU ANAERÓBIOS) E PEDIÁTRICOS	1.400
FACULDADE DE MEDICINA DO ABC - FMABC	DETECÇÃO AUTOMATIZADA DE BACTÉRIAS A PARTIR DE HEMOCULTURA	FRASCOS ADULTOS (AERÓBIOS OU ANAERÓBIOS) E PEDIÁTRICOS	300
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA (HOSPITAL EMÍLIO RIBAS II)	DETECÇÃO AUTOMATIZADA DE BACTÉRIAS A PARTIR DE HEMOCULTURA	FRASCOS ADULTOS (AERÓBIOS OU ANAERÓBIOS), PEDIÁTRICOS E PARA MICOBACTÉRIAS/FUNGOS	100

PRODUÇÃO MÉDIA MENSAL DE EXAMES MICROBIOLÓGICOS REALIZADOS POR LABORATÓRIO:

UNIDADE LABORATORIAL	MICROBIOLOGIA	QUANTIDADE DE EXAMES
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO BERNARDO	IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA E ANTIBIOGRAMA DE BACTÉRIAS	700
	DETECÇÃO AUTOMATIZADA DE BACTÉRIAS A PARTIR DE HEMOCULTURA	1.400
FACULDADE DE MEDICINA DO ABC - FMABC	DETECÇÃO AUTOMATIZADA DE BACTÉRIAS A PARTIR DE HEMOCULTURA	300
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA (HOSPITAL EMÍLIO RIBAS II)	DETECÇÃO AUTOMATIZADA DE BACTÉRIAS A PARTIR DE HEMOCULTURA	100

UNIDADE LABORATORIAL	LINHA (MICROBIOLÓGICA)	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO BERNARDO	IDENTIFICAÇÃO/ANTIBIOGRAMA	01
	HEMOCULTURA	01
Faculdade de Medicina do ABC - FMABC	HEMOCULTURA (ÚNICO OU MODULAR)	01*
Instituto de Infectologia (Hospital Emílio Ribas II)	HEMOCULTURA (ÚNICO OU MODULAR)	01*

* Se modular, verificar a capacidade média mensal (descrita nos itens 3 e 4 do anexo I) para definir a quantidade de módulos necessários.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

1. Locação

Unidades Laboratoriais	Equipamento	Quantidade de Equipamentos	Marca	Modelo	Preço Unitário locação mensal	Preço Total Locação Mensal
Hospital das Clínicas - São Bernardo do Campo	Identificação Bioquímica e antibiograma de bactérias	1				
	Deteção automatizada de bactérias a partir de hemocultura	1				
Faculdade de Medicina do ABC - FMABC	Deteção automatizada de bactérias a partir de hemocultura (único ou modular)*	1				
Instituto de Infectologia (Hospital Emílio Ribas II)	Deteção automatizada de bactérias a partir de hemocultura (único ou modular)*	1				
TOTAL	Todos	4				

* Se modular, verificar a capacidade média mensal (descrita nos itens 3 e 4 do anexo I) para definir a quantidade de módulos necessários.

Valor da Locação Global Mensal da Proposta de Preços por Extenso: _____

Valor Global Total para 12 meses: _____

Validade da Proposta: _____

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos nesse termo de referencia e seus anexos.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

(Nome do Responsável)

2. Fornecimento de Kits

Quando identificar necessário, devido características do equipamento a ser fornecido, o LOCADOR deve incluir insumos que não estiverem descritos na tabela abaixo.

Unidades Laboratoriais	Equipamento	Insumos	Quantidade mensal de exames (média)	Previsão Mensal de Consumo de insumos	Marca	Nome	Preço Unitário mensal	Preço Total Mensal
Hospital de Clínicas - São Bernardo do Campo	Identificação Bioquímica e antibiograma de bactérias	Painéis para identificação e antibiograma simultâneos	700					
		Reagentes para execução dos testes de identificação bacteriana	700					
		Reagentes para execução dos testes de sensibilidade aos	700					
		Reagentes de calibração	700					
	Deteção automatizada de bactérias a partir de hemocultura	Frascos adultos (aeróbios ou anaeróbios)/ pediátricos	1400					
Faculdade de Medicina do ABC - FMABC	Deteção automatizada de bactérias a partir de hemocultura	Frascos adultos (aeróbios ou anaeróbios)/ pediátricos	300					
Instituto de Infectologia (Hospital Emílio Ribas II)	Deteção automatizada de bactérias a partir de hemocultura	Frascos adultos (aeróbios ou anaeróbios)/ pediátricos	100					

Valor da Locação Global Mensal da Proposta de Preços por Extenso: _____

Valor Global Total para 12 (doze) meses: _____

Validade da Proposta: _____

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos nesse termo de referencia e seus anexos.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

(Nome do Responsável)

ANEXO V

Endereço e contato das unidades

UNIDADES FMABC	ENDEREÇO	CONTATO	Telefone
FMABC (CENTRAL) - LAB MICROBIOLOGIA	Av. Lauro Gomes, 2000, Santo André – S.P.	Dra. Registila	(11) 4993-5411
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II	Rua São Miguel S/N - Bairro Pae Cara Vicente de Carvalho - Guarujá – SP	Leandro	(13) 3308-2037
HOSP. DE CLÍNICAS DE SBC	Est. Dos Alvarengas, 1001, SBC – SP.	Thais	(11) 4353-1500 – OPÇÃO 8, RAMAL 1856

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES CLÍNICAS MICROBIOLÓGICAS LABORATORIAIS E FORNECIMENTO DE KITS DE ANÁLISES, CONFORME DEMANDA LABORATORIAL - FUNDAÇÃO DO ABC – FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.

LOCADORA:

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – FACULDADE DE MEDICINA DO ABC**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 57.571.275/0007-98, estabelecida na Avenida Lauro Gomes, n.º. 2.000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André – São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Geral Prof. Dr. David Everson Uip, Nacionalidade, Estado Civil, RG n.º xxxxxxxxxx e do CPF/MF n.º xxxxxx, doravante denominada simplesmente “LOCATÁRIA”, e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada LOCADORA, tendo em vista o Processo Administrativo n.º **0033/18**.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de empresa para locação de equipamentos de análises clínicas microbiológicas laboratoriais e fornecimento de kits de análises, conforme demanda laboratorial da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC.

2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços de entrega do equipamento e fornecimento de reagentes serão iniciados pelo LOCADOR após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A LOCATÁRIA **fiscalizará** obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 - A fiscalização por parte da LOCATÁRIA não eximirá o LOCADOR das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a LOCATÁRIA ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

4.0 - OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

4.1. O LOCADOR deverá entregar o(s) equipamento(s) com certificado de revisão atualizado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente registrados na ANVISA e preparados para o interfaceamento, bem como o fornecimento dos kits de reagentes.

4.2. O LOCADOR obriga-se a garantir, pelo prazo de vigência do contrato, os equipamentos locados:

4.2.1 O LOCADOR deverá dar assistência técnica 24 horas, todos os dias da semana. Não havendo manutenção corretiva no prazo de 12 horas, O LOCADOR deverá realizar a substituição do equipamento em questão, de modo a não comprometer a produtividade da LOCATÁRIA;

4.2.3 O LOCADOR deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos para que estes tenham a capacidade plena e eficaz de produtividade, fornecendo relatórios de manutenção e suporte técnico em caso de auditorias;

4.2.4 O LOCADOR deverá dar treinamento e instruções aos operadores que a LOCATÁRIA indicar, como procedimentos diários e semanais, a fim de assegurar o bom estado e conservação dos equipamentos;

4.2.5 O LOCADOR deverá ser responsável pelo fornecimento de nobreaks adequados a cada equipamento fornecido;

4.2.6 A manutenção dos equipamentos locados é de inteira responsabilidade do LOCADOR, que se obriga a mantê-los em perfeito estado de funcionamento realizando manutenções preventivas e corretivas, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA;

4.2.7 O fornecimento e substituição das peças decorrentes das manutenções serão de responsabilidade e custeio exclusivo do LOCADOR;

4.2.8 O LOCADOR deverá apresentar um cronograma para a realização das manutenções preventivas;

4.2.9 O técnico designado pelo LOCADOR para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá estar devidamente identificado com uniforme e crachá e ainda, antes e após o término da execução dos serviços deverá se apresentar ao responsável pela unidade da FMABC;

4.2.10 Os equipamentos locados deverão ser devidamente inspecionados e calibrados pelo LOCADOR;

4.2.11 O LOCADOR deverá emitir relatório mensal das manutenções preventivas e corretivas realizadas nas unidades e relatório de consumo mensal de insumos por volume de testes realizados em cada unidade laboratorial, devendo encaminhá-los por e-mail (registila@uol.com.br ; labmicrofmabc@gmail.com ; compras@fmabc.br ; alelambiasi@yahoo.com.br , thabelrunza@gmail.com);

4.2.12 O LOCADOR deverá designar um representante para gerenciar o contrato com a Faculdade de Medicina do ABC.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

5.1 A LOCATÁRIA deverá manter o equipamento nas condições contratualmente previstas, a saber: ambiente em temperatura adequada, corrente elétrica adequada;

5.2 A LOCATÁRIA deve comunicar O LOCADOR quando houver necessidade de providenciar manutenção corretiva do equipamento ou quando não houver cumprimento do LOCADOR ao plano de manutenção preventiva acordado;

5.3 A LOCATÁRIA compromete-se a pagar pontualmente o aluguel nos prazos ajustados;

5.4. A LOCATÁRIA compromete-se a usar o(s) equipamento(s) conforme orientações do LOCADOR e não sublocar, ceder, remover ou transferir de local, sem expresso consentimento do LOCADOR;

5.5. A LOCATÁRIA compromete-se a permitir o acesso de pessoas autorizadas pelo LOCADOR, para leitura dos medidores, realização da manutenção preventiva e corretiva, caso necessário.

6.0 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1. Os materiais classificados insumos (consumíveis) são: frascos de hemocultura (adulto e pediátrico), painéis de identificação e antibiograma, soluções, caldos, kits reagentes e calibradores. Os insumos devem possuir especificação adequada e mesma marca do equipamento destinado ao uso. Na proposta, a empresa LOCADORA deve apresentar a marca de cada tipo de insumo a ser utilizado em cada equipamento. Para materiais não consumíveis (peças de reposição) serão aceitas apenas peças originais da mesma marca do equipamento em questão. Não serão recebidos materiais com marca diferente da apresentada na proposta;

6.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto deste memorial, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do LOCADOR. A movimentação dos materiais até as dependências do laboratório solicitante é de inteira responsabilidade do LOCADOR ou da transportadora, não sendo a Fundação ABC – Faculdade de Medicina do ABC responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou desvio de qualidade entre o material solicitado e o material recebido, o mesmo deverá ser substituído, por conta e ônus do LOCADOR, em no máximo 48h, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pelo LOCADOR em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da coleta de preços definitivamente recebido e aceito;

6.4. Recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade do LOCADOR pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.5. O LOCADOR deve responsabilizar-se pelo controle do fornecimento dos kits reagentes de modo a garantir o abastecimento conforme demanda mensal prevista. As entregas deverão ser planejadas e acordadas junto à área técnica e de logística da LOCATÁRIA;

7.0 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC fiscalizará a execução dos serviços de fornecimento e entrega do equipamento através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar à LOCATÁRIA as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC;

7.2. A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

7.3. O exercício de fiscalização por parte da LOCATÁRIA não eximirá o LOCADOR das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

8.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1. A Faculdade de Medicina do ABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta do LOCADOR, observadas as seguintes condições:

8.2. O pagamento será feito no prazo de 60 dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE e após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

8.3. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela LOCATÁRIA, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia do LOCADOR, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio;

8.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte do LOCADOR importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da LOCATÁRIA;

8.5. Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

8.6. O LOCADOR deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

8.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

8.8 O LOCADOR deverá enviar a nota fiscal para os e-mails: compras@fmabc.br ;
labmicrofmabc@gmail.com ;

8.9. As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês do mês subsequente), para que a LOCATÁRIA possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

9.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1. Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

9.2. Fica definido o IGP-M, Índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

9.2.1. Na eleição do Índice:

9.2.1.1. Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

9.2.2. Na periodicidade:

9.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

9.2.3. Na incidência:

9.2.3.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 9.2.1.1. e 9.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

9.3. A LOCADORA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

9.4. A Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a LOCADORA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

10.0 – DO RECEBIMENTO

10.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

11.0 – DO VALOR

11.1. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo o valor anual estimado em R\$ x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

12.0 – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da LOCATÁRIA e aplicadas, se for o caso, pelo setor competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.2. Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, a LOCATÁRIA, autorizar a continuação do mesmo.

12.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

12.4. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela LOCATÁRIA.

12.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

12.6. Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso do LOCADOR executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da LOCATÁRIA.

12.7. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará o LOCADOR sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

12.8. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

12.9. O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a LOCATÁRIA efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.0 - DA RESCISÃO

13.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

13.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

13.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em havendo rescisão do contrato de gestão e/ou convênio firmado entre a FUNDAÇÃO DO ABC – Faculdade de Medicina do ABC e a municipalidade, fica o presente contrato rescindido automaticamente, mediante comunicação prévia de 10(dez) dias.

14.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta do LOCADOR, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2018.

FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

LOCADOR

Testemunhas:

- 1- _____
- 2- _____